

委任老柏生代替盧麗卿擔任青年事務委員會的委員，任期由二零零九年八月十二日起至二零零九年十二月十九日止。

二零零九年八月七日

行政長官 何厚鏞

É designado vogal do Conselho de Juventude Lou Pak Sang, em substituição de Lo Lai Heng, a partir de 12 de Agosto até 19 de Dezembro de 2009.

7 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 314/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第65/2001號行政長官批示第三款（七）項的規定，作出本批示。

委任老柏生代替盧麗卿擔任文化諮詢委員會的成員，任期由二零零九年八月十二日起至二零零九年十二月十九日止。

二零零九年八月七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 7) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2001, o Chefe do Executivo manda:

É designado membro do Conselho Consultivo de Cultura Lou Pak Sang, em substituição de Lo Lai Heng, a partir de 12 de Agosto até 19 de Dezembro de 2009.

7 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 315/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經八月二十三日第40/93/M號法令第一條修改的五月二十日第15/78/M號法令第二條第一款c)項的規定，作出本批示。

委任老柏生代替盧麗卿擔任公開映演甄審委員會的成員，任期由二零零九年八月十二日起至二零零九年十二月十九日止。

二零零九年八月七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/78/M, de 20 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40/93/M, de 23 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

É designado membro da Comissão de Classificação de Espectáculos Lou Pak Sang, em substituição de Lo Lai Heng, a partir de 12 de Agosto até 19 de Dezembro de 2009.

7 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 316/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號行政法規第三條第一款（十二）項及第二款的規定，作出本批示。

委任下列人士為科技委員會委員，自二零零九年九月一日起，為期兩年：

- （一）姚偉彬；
- （二）劉人懷；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 12) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

São nomeados membros do Conselho de Ciência e Tecnologia, pelo período de 2 anos, a contar de 1 de Setembro de 2009:

- 1) Iu Vai Pan;
- 2) Liu Renhuai;

(三) 顏澤賢。

二零零九年八月十三日

行政長官 何厚鏞

3) Yan Zexian.

13 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 18/2009 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國就一九九二年十一月二十五日在哥本哈根舉行的締約國第四次會議上經第IV/4號決定通過的《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》修正案（以下簡稱“哥本哈根修正案”），於二零零三年四月二十二日向作為一九八七年九月十六日訂於蒙特利爾的《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》（以下簡稱“蒙特利爾議定書”）保管實體的聯合國秘書長交存加入書；

鑑於中華人民共和國於交存加入書之日以照會作出通知，哥本哈根修正案適用於澳門特別行政區，並再次聲明蒙特利爾議定書第5條及蒙特利爾議定書倫敦修正案第5條第1款的規定不適用於澳門特別行政區；

鑑於根據哥本哈根修正案第3條第3款的規定，該修正案自二零零三年七月二十一日起在國際上對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

又鑑於在上述的締約國第四次會議上分別經一九九二年十一月二十五日的第IV/2號決定、第IV/3號決定通過對蒙特利爾議定書的第2A條和第2B條以及對該議定書的第2C條、第2D條和第2E條作出調整（以下簡稱“哥本哈根調整”）；

又鑑於根據蒙特利爾議定書第2條第9款d項的規定，哥本哈根調整自一九九三年九月二十二日起對蒙特利爾議定書所有締約國生效；

再鑑於一九八九年五月五日在赫爾辛基舉行的締約國第一次會議上經第I/9號決定將蒙特利爾議定書附件A第二類控制物質C₂F₄Br₂（哈龍2402）的消耗臭氧潛能值定為6.0的規定因失誤而從未在《公報》公佈，有關規定自一九九四年二月十五日起對澳門生效；

再鑑於一九九一年六月二十一日在內羅畢舉行的締約國第三次會議上根據蒙特利爾議定書第4條第3款的規定，並經第III/15號決定通過的蒙特利爾議定書附件D（以下簡稱“附件D”）亦因失誤而從未在《公報》公佈，且根據一九八五年三月二十二日的《保護臭氧層維也納公約》（以下簡稱“維也納公約”）第10條第2款c項的規定，附件D自一九九四年二月十五日起對澳門生效；

Aviso do Chefe do Executivo n.º 18/2009

Considerando que a República Popular da China (RPC) efectuou, em 22 de Abril de 2003, junto do Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, na qualidade de depositário do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono, concluído em Montreal, em 16 de Setembro de 1987 (Protocolo de Montreal), o depósito do seu instrumento de adesão à Emenda ao Protocolo de Montreal, adoptada pela Quarta Reunião das Partes, através da sua Decisão IV/4, em Copenhaga, em 25 de Novembro de 1992 (Emenda de Copenhaga);

Considerando que, à data do depósito do seu instrumento de adesão, a RPC notificou que a Emenda de Copenhaga se aplica à Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), tendo igualmente reiterado a sua declaração de que as disposições do artigo 5.º do Protocolo de Montreal e as disposições do n.º 1 do artigo 5.º da Emenda de Londres ao Protocolo de Montreal não se aplicam na RAEM;

Considerando que a Emenda de Copenhaga, em conformidade com o n.º 3 do seu artigo 3.º, entrou internacionalmente em vigor para a RPC, incluindo a RAEM, em 21 de Julho de 2003;

Considerando que, na referida Quarta Reunião das Partes foram também adoptados, respectivamente, através das Decisões IV/2 e IV/3, ambas de 25 de Novembro de 1992, os Ajustamentos aos artigos 2.º-A e 2.º-B do Protocolo de Montreal e os Ajustamentos aos artigos 2.º-C, 2.º-D e 2.º-E do Protocolo de Montreal (Ajustamentos de Copenhaga);

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 9 do artigo 2.º do Protocolo de Montreal, os Ajustamentos de Copenhaga entraram em vigor para todos os Estados Partes no Protocolo de Montreal em 22 de Setembro de 1993;

Considerando que, por lapso, não foi efectuada a publicação no *Boletim Oficial* da fixação do valor do potencial de deterioração do ozono da substância regulamentada do Anexo A do Protocolo de Montreal, Grupo II, C₂F₄Br₂ (halon-2402), em 6,0, determinada pela Primeira Reunião das Partes, através da sua Decisão I/9, em Helsínquia, em 5 de Maio de 1989, que produziu efeitos para Macau em 15 de Fevereiro de 1994;

Considerando que, igualmente por lapso, não foi efectuada a publicação no *Boletim Oficial* do Anexo D do Protocolo de Montreal, adoptado, em conformidade com o n.º 3 do seu artigo 4.º, pela Terceira Reunião das Partes, através da sua Decisão III/15, em Nairobi, em 21 de Junho de 1991 (Anexo D), o qual, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º da Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono, de 22 de Março de 1985 (Convenção de Viena), entrou em vigor para Macau em 15 de Fevereiro de 1994;